



Aprovado por unanimidade
EM 09/09/2024

IDO EM PLENÁRIO
EM 24/06/2024

**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR LENO DA PERUANA**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº04, DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN).

A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás decreta:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN), inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.712/0001-21, com sede e foro no município de Eldorado do Carajás/PA, na Rua Boa Esperança, s/n, Vila Tancredo Neves, CEP 68.524-000.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 6º da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa declarar e reconhecer como de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN), situada no município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará. Essa medida justifica-se pelos relevantes serviços prestados pela AMOVITAN à comunidade local, promovendo o desenvolvimento social, cultural e econômico da região.

A AMOVITAN tem desempenhado um papel crucial na promoção do desenvolvimento comunitário em Vila Tancredo Neves. A associação organiza e executa projetos que visam melhorar a qualidade de vida dos moradores, por meio de





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR LENO DA PERUANA

ações nas áreas de educação, saúde, esporte, lazer e meio ambiente. Essas iniciativas são fundamentais para o progresso da comunidade, oferecendo oportunidades de crescimento pessoal e coletivo.

Entre as ações desenvolvidas pela AMOVITAN, destaca-se o apoio à educação e à capacitação profissional. A associação promove cursos, oficinas e palestras que capacitam os moradores para o mercado de trabalho, incentivando a geração de renda e a inclusão social. Além disso, parcerias com instituições de ensino e projetos de reforço escolar contribuem para a formação educacional das crianças e jovens da comunidade.

A AMOVITAN também se dedica à promoção da cultura e do esporte, organizando eventos culturais, esportivos e recreativos que fortalecem os laços comunitários e oferecem alternativas saudáveis de lazer. Essas atividades são essenciais para a construção de uma sociedade mais unida e consciente da importância da cultura e do esporte como instrumentos de desenvolvimento humano.

A associação realiza campanhas de saúde, promovendo a conscientização sobre temas importantes, como prevenção de doenças e cuidados com a higiene. Além disso, a AMOVITAN atua na assistência social, apoiando famílias em situação de vulnerabilidade com a distribuição de alimentos, roupas e outros recursos essenciais, colaborando para a diminuição das desigualdades sociais na comunidade.

A preocupação com a sustentabilidade e o meio ambiente é outro pilar das ações da AMOVITAN. A associação desenvolve projetos de educação ambiental, reflorestamento e manejo sustentável dos recursos naturais, incentivando práticas que preservem o meio ambiente e promovam a conscientização ecológica entre os moradores.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR LENO DA PERUANA

Diante do exposto, fica evidente que a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN) exerce um papel fundamental no desenvolvimento e na melhoria das condições de vida da comunidade local. A declaração e o reconhecimento de utilidade pública para a AMOVITAN são medidas justas e necessárias, que visam potencializar ainda mais as ações da associação, facilitando o acesso a recursos e parcerias que possam ampliar o impacto positivo de suas iniciativas. Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, em benefício de toda a comunidade de Eldorado do Carajás.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 21 de junho de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.


Heleno Barbosa dos Santos
Vereador / PRD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.448.712/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2007	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TANCREDO NEVES - PA SAO FRANCISCO - AMOVITAN				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOVITAN				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R BOA ESPERANÇA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ROD PA 150 KM 28	
CEP 68.524-000	BAIRRO/DISTRITO VILA TANCREDO NEVES	MUNICÍPIO ELDORADO DOS CARAJAS		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (94) 9131-3194		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2024** às **08:25:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

A
AUTENTICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
199426969

NOME: CINEIMAR RIBEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3279693 PC/PA

CPF: 977.101.132-49 DATA NASCIMENTO: 14/09/1986

FILIAÇÃO:

MEIRES RIBEIRO DA SILVA

PENHOSO: ACC CAT. MAB: AB

Nº REGISTRO: 06378111858 VALIDADE: 18/03/2025 1ª HABILITAÇÃO: 19/05/2015

OBSERVAÇÕES: EAR

CINEIMAR Ribeiro da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR: MARABÁ, PA DATA EMISSÃO: 01/06/2020

Assinatura: Manoel Lima Guedes

ASSINATURA DO EMISSOR: 36887689408 PA276825772

PARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular
Travessa do Posto, esquina Com a Rua Jacarandá, nº 08 - Bairro Neve Eldorado Tel:
(64) 3316-1280 / Cel: (64) 98405-6320
AUTENTICAÇÃO Nº 055587

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé. Eldorado do Carajás, 15 de dezembro de 2023. Em Test. da verdade.

RIVALDO DE JESUS DA SILVA - Tabellão Substituto
Selo 001277332A - Série A - Selo Digital de Autenticação
Código de Validação: 2337721000034749371312280
Emolumentos: R\$6,40 - FRC: R\$0,96 - FRC: R\$0,16

564929

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

PROIBIDO AUTENTICAR
199426969

A
AUTENTICAÇÃO

06
8

VALOR

ELDORADO DO CARAJÁS-PA
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

ALEPHONEN
Nº 09
ASS

AUTO-DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **CINEIMAR RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 977.101.132-49 e RG sob nº 5279693 PC/PA residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, S/N, Br-155, Vila Tancredo Neves, Zona Rural, no Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, CEP: 68524-000.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins de direito que resido no endereço acima citado desde 2005.

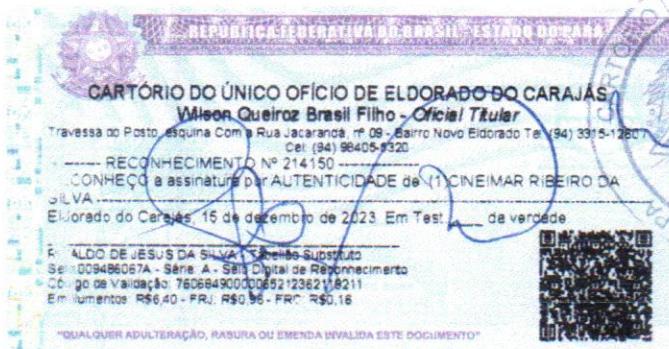
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Para firmeza do presente, assino a declaração.

Eldorado do Carajás/PA, 15 de Dezembro de 2023.


CINEIMAR RIBEIRO DA SILVA
CPF nº 977.101.132-49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE ELDORADO DO
CARAJÁS/PA

Cartório do Ofício Único de Eldorado do Carajás

Wilson Queiroz Brasil Filho
Oficial Titular

Travessa do Posto esquina com a Rua Jacarandá, s/nº, Bairro: Novo Eldorado, Município de Eldorado do Carajás/PA. CEP: 68524-000 | Telefone: (94) 98421-0658 | E-mail:
cejint106@tjpa.jus.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica existentes neste Ofício, no Livro 4, às fls. 008, sob o nº de Ordem 00173, verifiquei que em data de 31 de maio de 2017, foi registrado a 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TANCREDO NEVES - PA SAO FRANCISCO - AMOVITAN/PA, cujo inteiro teor é o seguinte:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TANCREDO NEVES- PA SÃO FRANCISCO – AMOVITAN



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TANCREDO NEVES DO PA SÃO FRANCISCO – AMOVITAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10448.712/0001-21, com sede na Vila Tancredo Neves, Rodovia PA 150, km 28, Rua Boa Esperança, s/n, nesta Cidade, conforme Ata Deliberativa, resolvem em Assembleia Geral, por este instrumento, na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu novo Estatuto Social, registrado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Curionópolis, Pará, sob o protocolo n. 2009, fls.073, do Livro Geral de Protocolo n.01, e registrado sob o nº 544, fls.149, do Livro 004-A de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em consonância com o art. 18, alínea b, do Estatuto e art.45/c/59, II, do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CAPÍTULO IV, da SEÇÃO II, que trata DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, com a seguinte redação _ Art. 35. O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes eleitos para mandato de 2(dois)anos, sendo permitida a reeleição de 1/3(um terço) de seus componentes, passa, por força deste instrumento para:

Art.35. O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3(três)suplentes eleitos para mandato de 4(quatro)anos, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CAPÍTULO V, que trata DO PROCESSO ELEITORAL, com a seguinte redação _ Art. 36. As eleições gerais para os cargos eletivos, serão realizados a cada 2 (dois) anos, preferencialmente, no mês de novembro do segundo ano de cada mandato, passa, por força deste instrumento para:

Art. 36. As eleições gerais para os cargos eletivos, serão realizadas a cada 4 (quatro)anos, preferencialmente, no mês de novembro de cada mandato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os demais capítulos, seções, artigos e parágrafos permanecem inalterados.

Eldorado do Carajás, Pará, 20 de dezembro 2015.

GARDÉNIA COELHO DE ARAUJO ALVES

OAB/PA 18.198

GARDÉNIA COELHO DE ARAUJO ALVES
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TANCREDO NEVES DO PA SÃO FRANCISCO

AMOVITAN



CPA 071628

ALFREDODEX

11

- 100 e

VERSO EM BRANCO



SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL - Cartório Val de Cães
Avenida Senador Lemos, nº 1422, Telefone: +55 66 313-006
Fones: (91) 3244-5977 / 2244-9999 e-mail: cartoriovaldecases@hotmail.com

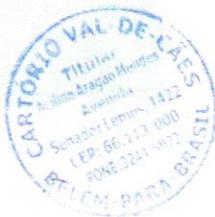
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, confere com o original que me foi exibido pelo qual autentico esta via. Belém, 18 de dezembro de 2023.
Em sinal de verdade, AMANDA SOUZA
SARAIVA CUNHA (Escrevente Autorizada).



Selo: 105A2203789
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 98730220000075498193317111
Emol.: R\$ 6,80 Selo R\$ 0,85 Total R\$ 7,65

Amanda Souza Saraiva Cunha
Amanda Souza Saraiva Cunha
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ELDORADO DO
CARAJÁS/PA

Cartório do Ofício Único de Eldorado do Carajás

Wilson Queiroz Brasil Filho
Oficial Titular

Travessa do Posto esquina com a Rua Jacarandá, s/nº, Bairro: Novo Eldorado, Município de
Eldorado do Carajás/PA. CEP: 68524-000 | Telefone: (94) 98421-0658 | E-mail:
cejint106@tjpa.jus.br

Selo Fiscalização nº: 2208795
Prenotação: R\$ 0,00
Emolumentos: R\$ 100,00
Selo: R\$ 0,83
Total: R\$ 105,83
Data da Receita: 31/12/12



Cartório do Ofício Único de Eldorado do Carajás
Av Amazonas, n. 41 - Bairro Novo Eldorado - Eldorado do Carajás PA - Cep: 68524-000 - Fone/Fax:
(94) 98421-0658

Apresentado pelo (a) Sr(a): CASSIO SANTOS DE ANDRADE,
que em Ofício compareceu perante mim Oficial e solicitou o
registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 654
Registro nº: 173, Livro A-04 Fls. 008 - Averbação 113
Data: Eldorado do Carajás PA, 31/12/2012
Cassio Santos Andrade

CPA 071627

ALEPHODEX
Nº 13
ASG E

VERSO EM BRANCO



SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL – Cartório Vai de Cães

Avenida Senador Lemos, nº 1422, Telegrafo – Belém/PA – Brasil – CEP 66.113-000.

Fones (91) 3244-8923 / 3254-9808 e-mail: cartoriovaldecases@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia, confere com o original que me foi exibido pelo qual autentico esta via: Belém, 18 de dezembro de 2023.
Em sinal de verdade, AMANDA SOUZA
SARAIVA CUNHA (Escrevente Autorizada).

Selo 10542203788
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8873022000065498193317111
Emol.: R\$ 6,00 Selo R\$ 0,85 Total R\$ 7,85



Amanda Souza Saraiva Cunha
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ELDORADO DO
CARAJÁS/PA

Cartório do Ofício Único de Eldorado do Carajás

Wilson Queiroz Brasil Filho

Oficial Titular

Travessa do Posto esquina com a Rua Jacarandá, s/nº, Bairro: Novo Eldorado, Município de
Eldorado do Carajás/PA. CEP: 68524-000 | Telefone: (94) 98421-0658 | E-mail:
cejint106@tjpa.jus.br

Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extrai a
presente certidão. Eu, RIVALDO DE JESUS DA SILVA – Tabelião
Substituto dou fé e assino.

Eldorado do Carajás/PA, 27 de outubro de 2023

EM TEST^o

DA VERDADE

RIVALDO DE JESUS DA SILVA
Tabelião Substituto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO N°: 001354112 - SÉRIE: A - SELADO EM: 27/10/2023

CÓDIGO DE SEGURANÇA N°: 2114531000085238571312150



QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	260,30	39,05	6,51

CPA 071626



ALGRIDOCX

Nº 15

ASS. e

VERSO EM BRANCO



SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL – Cartório Val de Cães
Avenida Senator Lemos, nº 1422, Telefones: Belém/PA – Brasil – CEP 66.113-000.
Fones (91) 3244-5923 / 3254-9808 e-mail: cartoriovaldecases@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia, confere
com o original que me foi exibido pelo qual
autentico esta via Belém, 18 de dezembro de 2023.
Em sinal de verdade, AMANDA SOUZA
SARAIVA CUNHA (Escrevente Autorizada).

Selo: 195A2203787

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 78730220000055498193317111

Emol: R\$ 6,80 Selo R\$ 0,85 Total R\$ 7,65



Amanda Souza Saraiva Cunha
Escrevente Autorizada





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TANCREDO NEVES AMOVITAN

CNPJ: 10.448.712/0001-21 - Fundada em 13/05/2006

Rua Boa Esperança s/n - BR 155 - Vila Tancredo Neves no PA São Francisco

Eldorado do Carajás-PA CEP: 68.524-000

RECEBIDO
Nº 16
A3
C

Ata da Assembleia Geral da Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves – PA SÃO FRANCISCO – AMOVITAN realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, com a finalidade de proceder a eleição da Nova Diretoria da Associação para o Quadriênio 2021/2025 de acordo com o Edital 001/2021 e conforme determina a alteração do Estatuto datada de 31/05/2017, foi feita a abertura dos trabalhos em que somente uma CHAPA denominada "DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM TRABALHO", se apresentou para concorrer, nesse momento foi dado início ao processo de votação, sendo que na Cédula de votação existiam as opções de SIM para quem concordava com a CHAPA e NÃO para quem não concordava, após o encerramento da votação deu-se início ao processo de apuração, ficando constatado que sessenta e três associados compareceram para votar, sendo apurado QUE SESSENTA E DOIS VOTOS, votaram SIM e um voto foi anulado, ficando assim a CHAPA "DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM TRABALHO" Eleita para o QUADRIENIO 2021/2025, iniciando o mandato no dia 21 de Outubro de Dois mil e Vinte e Um e terminando o mandato no dia 20 de Outubro de Dois Mil e Vinte e Cinco, sendo constituída da seguinte forma: Presidente CINEIMAR RIBEIRO DA SILVA, RG. 5279693-PA e CPF. 977.101.132-49, Vice Presidente JOSÉ CARLOS COSTA LEITE AMORIM, RG. 67080642018-8-MA, e CPF.137.860.753-87, 1^a. Secretária VERALÚCIA ALVES NUNES, RG:1555639-PA e CPF: 332.298.992-53, 2^a Secretária MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA, RG. 6860435-PA e CPF. 018.273.062-03, 1º Tesoureiro FELIPE FERREIRA DE CARVALHO, RG 8020180-PA e CPF. 052.545.852-26, 2^a Tesoureira ELOIDE FERREIRA LOPES, RG. 1313323-PA e CPF. 064.297.011-40, CONSELHO FISCAL: 1º Fiscal Titular JOSE CARLOS SILVERIO, RG 2782513-PA, e CPF. 704.432.482-73, 2º Fiscal Titular ANTONIO DE SOUSA COELHO, RG. 8987910-PA e CPF. 189.069923-04, 3º Fiscal Titular ANTONIO JOSE DA SILVA SOUSA, RG. 7795030-PA e CPF. 261.739.052-72, 1º Fiscal Suplente JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, RG. 8400512-PA e CPF. 386.466.843-34, 2º Fiscal Suplente FRANCISCO ALVES DA CONCEIÇÃO, RG.4606003-PA e CPF. 335.772.853-20, 3º Fiscal Suplente JOSÉ GONZAGA TEIXEIRA NERY, RG. 2123168-PA e CPF. 372.150.432-15, sendo que a eleição ocorreu sem nenhuma anormalidade, a Secretaria da AMOVITAN deu por encerrado este termo seguindo das assinaturas abaixo.



Guilherme Marinho R de Souza, libra K.M. Campos.
Genival Ferreira Ricardo Miranda Batista, Florivaldo M. Silveira
Márcialene S. Nogueira, Edmínia B. de Menezes, Maria de Fátima
Ferreira de Souza, Rosângela Moreira de Oliveira, Josa Valéria
Pereira de Souza, Ricardo Ribeiro da Silva, Francisco da
Conceição, Lucimilene Moreira, Moreira Geraldo Henrique da Sil-
va, Antonia Batista da Silva, Rediuani S. da Paixão,
Silvana Souza, José Teixeira, Zé Pez, Vilney S. da
Silva, Gentil Ferreira, Nivaldo Souza, Julianne Souza
Silvana Souza, da Conceição, Rosânia, Kadryka Bianca Santos Viana
Francisco Alves da Conceição, Alex Pacheco, Francisco, Antônio José da
Silva Soysa, Oliveira Edimilia, Maria Souza, Inês, Edna-
Monteiro, Cecília Costa, D. O. S. da Vallaura Santa de Oliveira
Silvana Souza, E. D. P. de Souza, Adriana, S. Souza, Manoel P.
Costa, maria da C. F. dos Santos, Magdalena, Iracilda Lopes,

REGISTRADO
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE
ELDORADO DO CARAJÁ
Fone: (94) 3315-1280
CNPJ: 30.744.897/0001-24

Rivaldo de Jesus da Silva
CPF: 700.629.012-12

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular
Travessa do Posto esquina com a Rua Jacarandá, nº 01 - Bairro Novo Eldorado Tel: (94) 3015-1260 / Cel: (94) 98405-6320

Apresentado pelo Sr: CINEIMAR RIBEIRO DA SILVA, que em Ofício compareceu perante mim Oficial e solicitou o registro do documento a seguir:

Protocolo nº: 1252
Registro nº: 174, Livro A-6 Fls. 259/271V-
Averbação 3/174. Dou fé, Eldorado do Carajás-
PA, 15/12/2023.

Selo: 002536025A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



1PAAA
564855

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular
Travessa do Posto esquina com a Rua Jacarandá, nº 01 - Bairro Novo Eldorado Tel: (94) 3015-1260 / Cel: (94) 98405-6320

Apresentado pelo Sr: CINEIMAR RIBEIRO DA SILVA, que em Ofício compareceu perante mim Oficial e solicitou o registro do documento a seguir:

Protocolo nº: 1252
Registro nº: 174, Livro A-6 Fls. 259/271V-
Averbação 3/174. Dou fé, Eldorado do Carajás-
PA, 15/12/2023.

Selo: 002536026A

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



1PAAA
564857

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3315-1260
CNPJ: 30.744.897/0001-25

17

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular
Travessa do Posto esquina com a Rua Jacarandá, nº 01 - Bairro Novo Eldorado Tel: (94) 3015-1260 / Cel: (94) 98405-6320

----- RECONHECIMENTO Nº 214106 -----
RECONHECIMENTO à assinatura por SEMELHANÇA de (1)VERA LÚCIA ALVES NUNES

Eldorado do Carajás, 15 de dezembro de 2023. Em Test. da verdade.

RIVALDO DE JESUS DA SILVA - Selo Digital de Reconhecimento
S.º 009486027A - Série: A - Selo Digital de Reconhecimento
Código de Validação: 720684900000221206211671
Emolumentos: R\$0,40 - FRJ: R\$0,96 - FRC: R\$0,16

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



564854

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular
Travessa do Posto esquina com a Rua Jacarandá, nº 01 - Bairro Novo Eldorado Tel: (94) 3015-1260 / Cel: (94) 98405-6320

----- RECONHECIMENTO Nº 214105 -----
RECONHECIMENTO à assinatura por SEMELHANÇA de (1)CINEIMAR RIBEIRO DA SILVA

Eldorado do Carajás, 15 de dezembro de 2023. Em Test. da verdade.

VALDO DE JESUS DA SILVA - Selo Digital de Reconhecimento
S.º 009486023A - Série: A - Selo Digital de Reconhecimento
Código de Validação: 320684900000221206211671
Emolumentos: R\$0,40 - FRJ: R\$0,96 - FRC: R\$0,16

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



564860



SERVIÇOS REGISTRAL E NOTARIAL – Cartório Val de Cães
Av. Senador Lemos, nº 1422, Belém/PA – Brasil – CEP 66.111-000.
Fones: (91) 3244-5923 / 3254-8808 e-mail: cartoriovaldecases@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia, confere com o original que me foi exibido pelo qual autentico esta via, Belém, 18 de dezembro de 2023.
Em sinal _____ de verdade, AMANDA SOUZA
SARAIVA CUNHA (Escrevente Autorizada).

Selo 105A2203786
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 68730220000055408193317111
Emol.: R\$ 6,80 Selo R\$ 0,85 Total R\$ 7,65





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TANCREDO NEVES AMOVITAN

CNPJ: 10.448.712/0001-21 - Fundada em 13/05/2006

Rua Boa Esperança s/n - BR 155 - Vila Tancredo Neves no PA São Francisco

Eldorado do Carajás-PA CEP: 68.524-000

LEIA 18
ASS. E

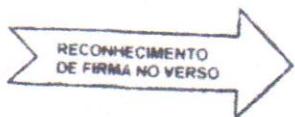
EDITAL 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TANCREDO NEVES PARA O QUADRIENIO 2021 à 2025.

Pelo presente EDITAL, de acordo com o que determina as alterações do Estatuto da Associação de Moradores da Vila Tancredo Neves, datado de 31/05/2017, os Associados ficam convocados a comparecerem para participarem da Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, que será realizada nas dependências da Associação , localizada na Vila Tancredo Neves, conforme programação abaixo:

- 1) – Data da Eleição: 21/10/2021, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas.
- 2) – Início dos trabalhos com a composição da Mesa que irá coordenar a Eleição.
- 3) - Inscrição da Chapas que se habilitarão a concorrer a Eleição.
- 4) - Início da votação pelos Associados.
- 5) - Às 17:00 horas, encerramento do processo de votação.
- 6) – Procedimento do processo de apuração dos votos.
- 7) – Proclamação do resultado final da Apuração dos votos e divulgação da Chapa Eleita.
- 8) Encerramento dos trabalhos da Eleição.

Eldorado do Carajás-PA (Vila Tancredo Neves), 10 de setembro de 2021.



Cineimar R. da Silva
CINEIMAR RIBEIRO DA SILVA

Presidente da AMOVITAN

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REGISTRADO
CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIO DE
ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3515-1260
CNPJ: 36.744.847/0001-29

REC 159
Nº 159
Ass.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular

Travessa do Posto, esquina Com a Rua Jacarandá, nº 09 - Bairro Novo Eldorado Tel: (64)

3315-1280 Cel: (64) 98405-6320

RECONHECIMENTO N° 2/4105

RECONHECIMENTO à assinatura por SEMELHANÇA de (1) CINEIMAR RIBEIRO DA SILVA

Eldorado do Carajás, 15 de dezembro de 2023. Em Test. da verdade.

RIVALDO DE JESUS DA SILVA - Tabellão Substituto

Selo 0094860224 - Série: A - Selo Digital de Reconhecimento

Código de Validação: 2208849000002212362119211

Emolumentos: R\$6,40 - FRJ: R\$0,96 - FRC: R\$0,16



564939

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular

Travessa do Posto, esquina Com a Rua Jacarandá, nº 09 - Bairro Novo Eldorado Tel:

(64) 3315-1280 / Cel: (64) 98405-6320

AUTENTICAÇÃO N° 055587

Autêntico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé. Eldorado do Carajás, 15 de dezembro de 2023. Em Test. da verdade.

RIVALDO DE JESUS DA SILVA - Tabellão Substituto

Selo 001277335A - Série: A - Selo Digital de Autenticação

Código de Validação: 5337721000061749371312280

Emolumentos: R\$6,40 - FRJ: R\$0,96 - FRC: R\$0,16



564932

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular

Travessa do Posto, esquina Com a Rua Jacarandá, nº 09 - Bairro Novo Eldorado Tel:

(64) 3315-1280 / Cel: (64) 98405-6320

AUTENTICAÇÃO N° 055587

Autêntico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé. Eldorado do Carajás, 15 de dezembro de 2023. Em Test. da verdade.

RIVALDO DE JESUS DA SILVA - Tabellão Substituto

Selo 001277336A - Série: A - Selo Digital de Autenticação

Código de Validação: 6337721000042749371312280

Emolumentos: R\$6,40 - FRJ: R\$0,96 - FRC: R\$0,16



564933

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

REGISTRADO
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS

Fone: (64) 3315-1280

CNPJ: 36.744.847/0001-29



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TANCREDO NEVES AMOVITAN

CNPJ: 10.448.712/0001-21 - Fundada em 13/05/2006

Rua Boa Esperança s/n - BR 155 - Vila Tancredo Neves no PA São Francisco

Eldorado do Carajás-PA CEP: 68.524-000

ACEITE
Nº 30
ASS.

Relação dos Membros Eleitos:

DIRETORIA

Presidente: **CINEIMAR RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Paraense, lavrador, solteiro, RG: 5279693-PC-PA e CPF: 977.101.132-49, residente na Rua Boa Esperança s/n – Vila Tancredo Neves, Eldorado do Carajás-PA.

Vice Presidente: **JOSÉ CARLOS COSTA LEITE AMORIM**, brasileiro, lavrador, casado, RG: 67080642018-8-PCMA, e CPF: 137.860.753-87, residente na Rua Principal s/n – Vila Tancredo Neves, Eldorado do Carajás-PA.

1ª. Secretária: **VERALÚCIA ALVES NUNES**, brasileira, lavradora, solteira, RG: 1555639-SSP-PA e CPF: 332.298.992-53, residente na Rua do Campo s/n – Vila Tancredo Neves, Eldorado do Carajás-PA.

2ª. Secretária: **MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA**, brasileira, lavradora, solteira, RG: 6860435-PCPA e CPF: 018.273.062-03, residente no PA SÃO FRANCISCO – VICINAL 1, Eldorado do Carajás-PA.

1º. Tesoureiro: **FELIPE FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG: 8020180-SSPPA e CPF: 052.545.852-26, residente na Rua do Campo s/n – Vila Tancredo Neves, Eldorado do Carajás-PA.

2º Tesoureiro: **ELOIDE FERREIRA LOPES**, brasileira, solteira, lavradora, RG: 1313323 PC-PA e CPF: 064.297.011-40, residente na Rua Boa Esperança s/n – Vila Tancredo Neves, Eldorado do Carajás-PA.

CONSELHO FISCAL:

1º Fiscal Titular: **JOSE CARLOS SILVERIO**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG: 2782513-SSPPA, e CPF: 704.432.482-73, residente as margens da BR 155 s/n – Vila Tancredo Neves, Eldorado do Carajás-PA.

2º Fiscal Titular: **ANTONIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG: 8987910 PC-PA e CPF: 189.069923-04, residente na Rua Boa Esperança s/n – Vila Tancredo Neves, Eldorado do Carajás-PA.

3º Fiscal Titular: **ANTONIO JOSE DA SILVA SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG: 7795030 SSP-PA e CPF: 261.739.052-72, residente na Rua JK s/n – Vila Tancredo Neves, Eldorado do Carajás-PA.

1º Fiscal Suplente: **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG: 8400512- PCPA e CPF: 386.466.843-34, residente na Rua Boa Esperança s/n – Vila Tancredo Neves, Eldorado do Carajás-PA.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REGISTRADO
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE
ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3315-1260
CNPJ: 36.744.847/0001-26

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO-DO-CARAJÁS

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular

Travessa do Posto, esquina Com a Rua Jacarandá, nº 06 - Bairro Novo Eldorado Tel:

(64) 3015-1280 / Cel: (64) 98466-6360

AUTENTICAÇÃO N° 055587

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução feita do documento apresentado com a qual confere e dou fé. Eldorado do Carajás, 15 de dezembro de 2023. Em Test. _____ da verdade.

RIVALDO DE JESUS DA SILVA - Tabellion Substituto
Selo 001277337A - Série A - Selo Digital de Autenticação
Código de Validação: 7337721000062748371312280
Emolumentos: R\$6,40 - FRJ R\$0,96 - FRC R\$0,18



"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ERREDA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO"

21
e
133

EM BRANCO

EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TANCREDO NEVES AMOVITAN

CNPJ: 10.448.712/0001-21 - Fundada em 13/05/2008

Rua Boa Esperança s/n - BR 155 - Vila Tancredo Neves no PA São Francisco

Eldorado do Carajás-PA CEP: 68.524-000

REGISTRO
Nº 22
ASS
P

2º Fiscal Suplente: **FRANCISCO ALVES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG.4606003 PCPA e CPF. 335.772.853-20, residente na Rua da Escola Inajá s/n – Vila Tancredo Neves, Eldorado do Carajás-PA.

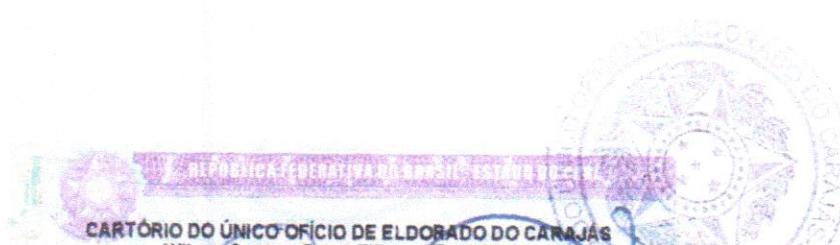
3º Fiscal Suplente **JOSÉ GONZAGA TEIXEIRA NERY**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG. 2123168 SSPPA e CPF. 372.150.432-15, residente na Rua do Campo s/n – Vila Tancredo Neves, Eldorado do Carajás-PA.

Eldorado do Carajás-PA (Vila Tancredo Neves) 21 de outubro de 2021.



Cineimar Ribeiro da Silva
CINEIMAR RIBEIRO DA SILVA

Presidente da AMOVITAN



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular

Travessa do Posto, esquina Com a Rua Jacarandá, n° 06 - Bairro Novo Eldorado Tel: (94)

3015-1260 / Cel: (94) 98405-6320

RECONHECIMENTO N° 214106

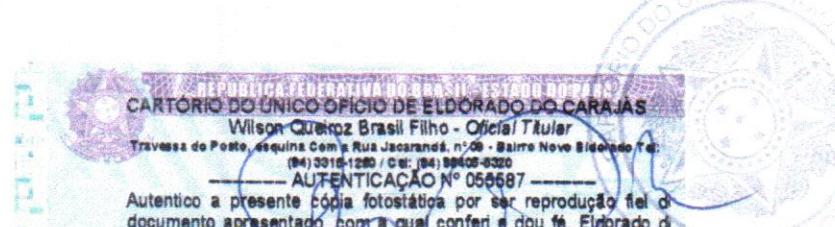
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de (1)CINEIMAR RIBEIRO DA SILVA

dorado do Carajás, 16 de dezembro de 2023. Em Test. _____ da verdade.

R VALDO DE JESUS DA SILVA - Tabelião Substituto
Selo:009489024A - Série: A - Selo Digital de Reconhecimento
Código de Validação: 4206848000002212300718211
Emolumentos: R\$6,40 - FRJ: R\$0,96 - FRC: R\$0,16



564861



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS

Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular

Travessa do Posto, esquina Com a Rua Jacarandá, n° 06 - Bairro Novo Eldorado Tel:

(94) 3015-1260 / Cel: (94) 98405-6320

AUTENTICAÇÃO N° 0565687

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fei o documento apresentado, com a qual conferi e dou fé. Eldorado di Carajás, 15 de dezembro de 2023. Em Test. _____ da verdade.

R VALDO DE JESUS DA SILVA - Tabelião Substituto
Selo 001277338A - Série: A - Selo Digital de Autenticação
Código de Validação: 83377210000072749371312280
Emolumentos: R\$6,40 - FRJ: R\$0,96 - FRC: R\$0,16



564935

REGISTRADO
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
ELDORADO DO CARAJÁS
Fone: (94) 3015-1260
CNPJ: 10.744.287/0001-28

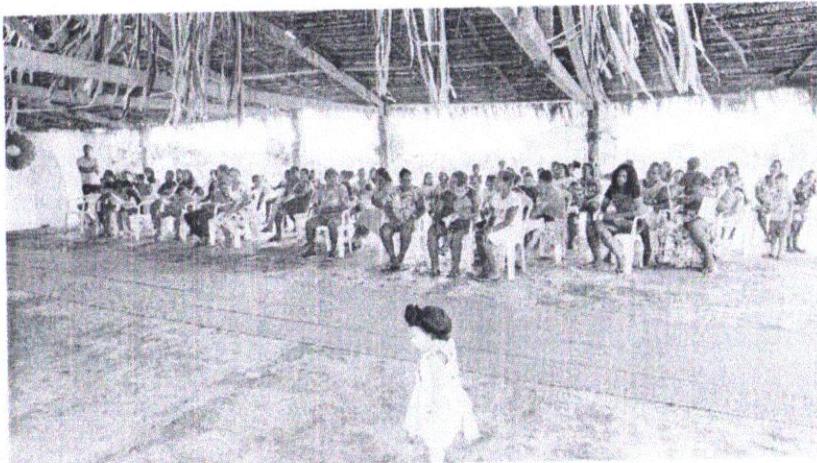
23

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA TANCREDO NEVES AMOVITAN

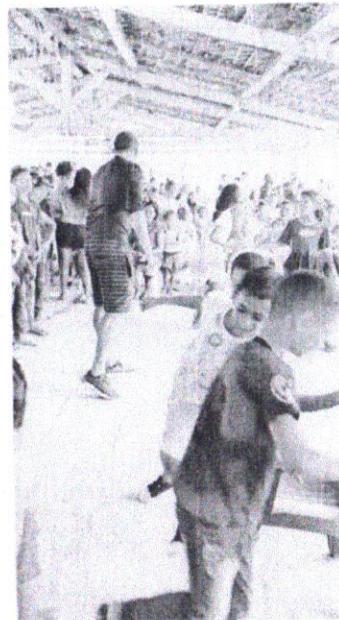
CNPJ: 10.448.712/0001-21 - Fundada em 13/05/2006

Rua Boa Esperança s/n - BR 155 - Vila Tancredo Neves no PA São Francisco
Eldorado do Carajás-PA CEP: 68.524-000

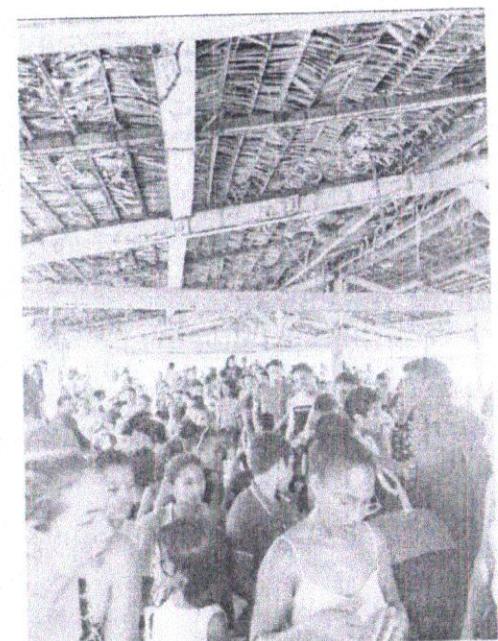
EVENTOS REALIZADOS NA COMUNIDADE



DIA DAS MÃES



DIA DAS CRIANÇAS



DIA DOS PAIS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Diretor de Secretaria e Recursos Humanos

Mem. Nº 013/2024/DSRH/CMEC

Eldorado do Carajás, 21 de junho de 2024

Ao Ilustríssimo
Sr. Ravell dos Santos Oliveira
Diretor Legislativo

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Ordinária nº 04/2024, de autoria do Ver. Leno da Peruana – PRD.

Ilustríssimo,

Cumprimentando-o Vossa Senhoria, venho por meio deste encaminhar o **Projeto de Lei nº 04/2024 de autoria do Ver. Leno da Peruana-PRD**, declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN).

Solicitamos que posteriormente esse departamento, dê continuidade a tramitação deste processo repassando ao Departamento competente.

Atenciosamente,


VALDELICE SOUSA
Diretora de Secretaria e RH.

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Departamento Legislativo

TERMO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO LEGISLATIVO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024-CMEC, de 21 de junho de 2024.

AUTORIA: Vereador Leno da Peruana/PRD.

EMENTA: "Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN)."

DATA DE APRESENTAÇÃO: 21/06/2024.

FORMA DE APRECIAÇÃO: Proposição sujeita à apreciação do Plenário.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: Ordinária.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples.

COMISSÕES COMPETENTES: Constituição, Justiça e Redação e Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO: Departamento Legislativo.

Eldorado do Carajás/PA, 24 de junho de 2024.

Ravell dos Santos Oliveira
Ravell dos Santos Oliveira
Diretor Legislativo
Portaria nº 045/2024



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Departamento Legislativo

PARECER TÉCNICO LEGISLATIVO: Nº 013/2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024-CMEC, de 21 de junho de 2024.

AUTORIA: Vereador Leno da Peruana/PRD.

EMENTA: Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN).

1 – RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária (PLO) de iniciativa do Vereador Leno da Peruana/PRD, que apresenta o seguinte assunto: Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN).

A proposição foi protocolizada na secretaria da Câmara Municipal em 21 de junho de 2024.

Ato contínuo, o presente processo legislativo foi encaminhado a esta Diretoria Legislativa para exame e parecer.

É o relatório.

2 – PARECER.

Preliminarmente, informo, de início, que este parecer possui o caráter técnico opinativo e não vinculativo.

2.1 – ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL.

a) DA CONSTITUCIONALIDADE FORMAL

A inconstitucionalidade formal ocorre quando há algum defeito no processo de criação das normas legais. Em outras palavras, é a falha resultante da violação de alguma regra constitucional que determine a maneira pela qual as normas legais são elaboradas.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Departamento Legislativo

Dessa forma, a inconstitucionalidade formal, surge da falta de observância do procedimento de criação da norma.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei, está em conformidade com as regras formais de processo legislativo, determinadas na Constituição Federal de 1988 e replicadas na Lei Orgânica Municipal.

b) DA CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL

A constitucionalidade material refere-se à harmonia entre o conteúdo de um ato normativo e as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal ou na Lei Orgânica Municipal. Consiste em verificar se o teor do ato normativo está em conformidade com os preceitos e princípios constitucionais.

No presente caso, não se observa qualquer violação aos dispositivos da Constituição Federal ou da Lei Orgânica Municipal, uma vez que os princípios e normas da proposta são compatíveis com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Portanto, este Projeto de Lei atual está alinhado com as normas materiais do processo legislativo estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e reproduzidas na Lei Orgânica Municipal.

2. 2 – DA ESPÉCIE NORMATIVA.

A espécie normativa do presente Projeto de Lei, é a ordinária.

2.3 – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO A SER UTILIZADO E DO QUÓRUM PARA SUA APROVAÇÃO.

O Projeto de Lei em análise, terá apenas uma única discussão, conforme preconiza o inciso I, § 2º, art. 141 do RICMEC.

O quórum para sua aprovação, deverá ser de maioria simples, com a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal conforme determina o art. 149 do RICMEC. Devendo, ser aprovado com 50% + 1 dos votos dos membros do Poder Legislativo





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Departamento Legislativo

2.4 – DA JURIDICIDADE E LEGALIDADE.

A despeito dos requisitos acima elencados, pode-se depreender que o presente projeto de lei respeita as demais formalidades previstas no Regimento Interno e na legislação infraconstitucional.

Assim, inexiste qualquer vício com o condão de caracterizar infringência a dispositivos legais e regimentais.

2.5 – DA TÉCNICA LEGISLATIVA.

No que diz respeito à técnica legislativa utilizada na proposta em questão, fica claro que ela está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, a qual disciplina a elaboração dos dispositivos normativos.

2.6 – DO RICMEC

O Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024-CMEC, de 21 de junho de 2024, atendeu aos requisitos do processo legislativo determinados pelo Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

3 – CONCLUSÃO.

Em face do exposto, opina-se pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024-CMEC, de 21 de junho de 2024, de autoria do Vereador Leno da Peruana/PRD.

É, s.m.j., o parecer desta Diretoria Legislativa.

Eldorado do Carajás/PA, 24 de junho de 2024.



Ravell dos Santos Oliveira

Diretor Legislativo

Portaria nº 045/2024

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br

Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Departamento Legislativo

DESPACHO

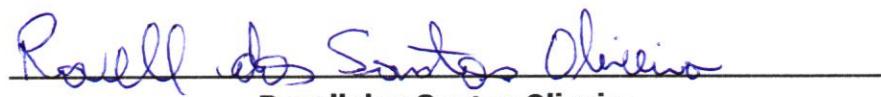
A
Assessoria Jurídica

Prezado,

Cumprimentando-o vossa senhoria, encaminho por meio deste os autos do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024-CMEC, de 21 de junho de 2024, de autoria do Vereador Leno da Peruana/PRD, que "Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN)", para análise jurídica e emissão de parecer técnico jurídico, a fim de subsidiar as comissões competentes.

Sem mais para o momento.

Eldorado do Carajás/PA, 24 de junho de 2024.


Ravell dos Santos Oliveira
Diretor Legislativo
Portaria nº 045/2024



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Assessoria Jurídica

PARECER TÉCNICO JURÍDICO n°: 018/2024

CONSULENTE: Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social;

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024-CMEC, de 21 de junho de 2024.

AUTORIA: Vereador Leno da Peruana/PRD.

EMENTA: Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN).

1. RELATÓRIO

Esta Assessoria Jurídica recebeu o Projeto de Lei Municipal do Poder Legislativo sob o nº: 004/2024, de autoria da Ver. Leno da Peruana, que “Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN).”

É a síntese do relatório, passo a análise.

2. PARECER

O art. 18 da CF/88, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Assessoria Jurídica

jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, administração e governo próprios.

A autoadministração e a auto legislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na CF/88 para os Municípios, é tratada no art. 30 da nossa Carta Magna, nos seguintes termos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

A Constituição do Estado do Pará, por extensão, reproduziu esse regramento, consoante dispõe o art. 56 da Carta Paraense.

A Constituição Federal preza pela harmonia entre os Poderes e, em razão disso, tem como um dos pontos fundamentais a definição das hipóteses de iniciativa legislativa. Como bem lembrado pelo Consultor Legislativo do Senado Federal, João Trindade Cavalcante Filho, “existem casos da chamada iniciativa comum (por alguns chamada de concorrente), em que proposições legislativas podem ser iniciadas por qualquer Deputado Federal, ou Senador, ou Comissão, ou pelo Presidente da República. Do mesmo modo, existe a possibilidade de exercício da iniciativa popular (Constituição Federal – CF, art. 61, § 2º). E, em alguns casos específicos, a Constituição estabelece que somente algumas autoridades podem propor projetos de Lei sobre determinados temas: trata-se da iniciativa privativa, também chamada exclusiva, ou reservada.

Pois bem, da leitura da proposição chega-se à conclusão de que se trata de matéria cuja iniciativa legislativa não é privativa do Prefeito (Art. 47 da LOM). Não se verifica a ocorrência de vício formal de constitucionalidade do projeto por ser emanado de origem parlamentar. Isso porque nenhuma das matérias sujeitas à





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Assessoria Jurídica

iniciativa legislativa reservada do Chefe do Poder Executivo, contidas no art. 47-A da Lei Orgânica Municipal, foi objeto de positivação da proposição em comento.

Com efeito, em momento algum, foram criados cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, nem mesmo criado, extinto ou modificado órgão administrativo, ou sequer conferida nova atribuição a órgão da administração pública, a exigir iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo. O projeto também não interfere no desempenho da direção superior da administração pública.

Portanto, o Projeto de Lei Ordinária sob o nº: 004/2024, de autoria do Ver. Leno da Peruana/PRD, está em ordem e, não esbarra nos ditames constitucionais, não havendo qualquer óbice jurídico.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto este jurista de Assessoramento Legislativo entende, conclui e **opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 004/2024**, de autoria do Vereador Leno da Peruana - PRD, que “Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN).”

Vale ressaltar que, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, possui caráter técnico que não impede a tramitação e até mesmo consequente a sua aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnicojurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquando envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Assessoria Jurídica

administrador." (Mandado de Segurança nº: 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

É, s.m.j., o parecer desta Assessoria Jurídica.

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, 22 de agosto de 2024.

Daniel Ribeiro de Vasconcelos

OAB PA 25.282-B – Assessor Jurídico





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Constituição, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004 DE 2024.

(Do Poder Legislativo)

Ementa: "Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN)."

Autor: Vereador Leno da Peruana/PRD.

Relator: Vereador Cristiley Fernandes da Penha.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária (PLO) de iniciativa do Vereador Leno da Peruana/PRD, que apresenta o seguinte assunto: Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN).

A proposição foi protocolizada na secretaria da Câmara Municipal em 21 de junho de 2024.

Em 24 de junho de 2024, foi exarado parecer técnico pela Diretoria Legislativa.

No mesmo dia, a proposição foi apresentada em plenário.

Foi emitido parecer técnico jurídico pela Assessoria Jurídica.

Ato contínuo, o presente processo legislativo foi encaminhado a esta Comissão para exame e parecer.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, conforme preconiza o art. 41 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do art. 46 do Regimento Interno, cabe manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.



Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Constituição, Justiça e Redação

Nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal (LOM), cabe aos vereadores a iniciativa de leis complementares e ordinárias, in verbis:

Art. 47. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a **qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal**, ao Prefeito, a órgãos e pessoas referidas nesta Lei Orgânica. (Grifo Nossso)

No mesmo sentido, preconiza o *caput* do art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás (RICMEC), in verbis:

Art. 76. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo privativa deste a proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargo, funções, ou empregos, aumentem vencimentos ou importem aumento da despesa ou diminuição da receita. (Grifo Nossso)

Ademais, o inciso I do art. 24 da LOM, atribui ao Município a competência para legislar sobre assunto de interesse local. Vejamos:

Art. 24. Compete ao Município, no pleno exercício de sua autonomia, como parte integrante do Estado do Pará, da República Federativa do Brasil, através de seus Poderes Constituídos, Legislativo e Executivo Municipal:

I - legislar sobre assunto de interesse local;

Assim sendo, demonstra-se que não existe vício formal e material no Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024-CMEC, de 21 de junho de 2024, de autoria do Vereador Leno da Peruana/PRD.

Destaco ainda que, os aspectos legislativos, regimentais e jurídicos deste Projeto, foram analisados pela assessoria legislativa e assessoria jurídica desta Augusta Casa de Leis, e ambas, opinaram pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024-CMEC, de 21 de junho de 2024.

Quanto a técnica a legislativa, Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024-CMEC, de 21 de junho de 2024, está em obediência a Lei Complementar Federal 95/98 que dispõe sobre a elaboração, redação, a alteração a consolidação das leis.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Constituição, Justiça e Redação

Feitos os apontamentos considerados pertinentes, concluímos que Projeto de Lei Ordinária ora apresentado, reúne condições para sua tramitação, sendo respaldado pela legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Por todo o exposto, a referida propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade, razão pela qual opino pela aptidão do Projeto de Lei Ordinária, dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Eldorado do Carajás/PA, 29 de agosto de 2024.

Vereador Cristiley Fernandes da Penha / UNIÃO BRASIL
Relator



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Constituição, Justiça e Redação

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião às 12h do dia 29 de agosto de 2024, opinou unanimemente em seguir o voto do relator.

Eldorado do Carajás/PA, em 29 de agosto de 2024.

Vereador Vaniele do Nascimento Barbosa / AVANTE
Presidente

Vereador Cristiley Fernandes da Penha / UNIÃO BRASIL
Relator

Vereador Antonio Lino de Sousa Junior / REPUBLICANOS
Membro





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004 DE 2024.

(Do Poder Legislativo)

Ementa: "Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN)."

Autor: Vereador Leno da Peruana/PRD.

Relator: Vereador Vaniele do Nascimento Barbosa.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária (PLO) de iniciativa do Vereador Leno da Peruana/PRD, que apresenta o seguinte assunto: Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN).

A proposição foi protocolizada na secretaria da Câmara Municipal em 21 de junho de 2024.

Em 24 de junho de 2024, foi exarado parecer técnico pela Diretoria Legislativa.

No mesmo dia, a proposição foi apresentada em plenário.

Foi emitido parecer técnico jurídico pela Assessoria Jurídica.

Em 29 de agosto de 2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, emitiu parecer favorável, opinando pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Ato contínuo, o presente processo legislativo foi encaminhado a esta Comissão para exame e parecer.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Conforme o preconiza o art. 41 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Educação,

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br

Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social

Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social cabe especificamente, nos termos do art. 49 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias da natureza que trata este Projeto de Lei.

A AMOVITAN é uma entidade sem fins lucrativos que atua na Vila Tancredo Neves, localizada no município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará. A associação desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social e comunitário da região, promovendo atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida dos moradores. Suas iniciativas abrangem desde projetos de educação, cultura, e esporte, até ações na área de saúde e assistência social, visando sempre o bem-estar coletivo.

A declaração de utilidade pública é um reconhecimento importante que permite à AMOVITAN ampliar sua capacidade de atuação, possibilitando a celebração de convênios com o poder público e acesso a recursos que possam viabilizar e expandir suas atividades.

Esta Comissão avaliou que a AMOVITAN cumpre todos os requisitos necessários para ser reconhecida como de utilidade pública, tais como: estar constituída há mais de um ano, comprovar regularidade fiscal, e demonstrar que suas ações são de interesse coletivo, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da comunidade local.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social, nos moldes do artigo 49 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição atende aos preceitos legais, atendendo a conveniência e oportunidade.

III – VOTO DO RELATOR

Por fim, entendo que Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024-CMEC, de 21 de junho de 2024, de autoria do Vereador Leno da Peruana/PRD, obedece aos ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Eldorado do Carajás/PA, 29 de agosto de 2024.

Vereador Vaniele do Nascimento Barbosa / AVANTE
Relator



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social, em reunião às 15h do dia 29 de agosto de 2024, opinou unanimemente em seguir o voto do relator.

Eldorado do Carajás/PA, 29 de agosto de 2024.

Vereadora Paula Bulcão de Araújo / PT
Presidente

Vereador Vaniele do Nascimento Barbosa / AVANTE
Relator

Vereador Antonio dos Santos Pinto / PDT
Membro



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Gabinete da Presidência

Ofício Nº 74/2024/CMEC/GP

Eldorado do Carajás/PA, 23 de setembro de 2024.

A Sua Excelência
Iara Braga Miranda
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

Assunto: Encaminha a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 (Poder Legislativo), aprovado na 3ª Sessão Ordinária, do 2º Período, da 4ª Sessão Legislativa, da 8ª Legislatura, realizada em 09 de setembro de 2024.

Excelentíssima Prefeita,

Cumprimentando-a Vossa Excelência, vimos por meio deste, encaminhar a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024, de iniciativa do Poder Legislativo (Vereador Leno da Peruana), que *"Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN)"*, o qual foi aprovado na 3ª Sessão Ordinária, do 2º Período, da 4ª Sessão Legislativa, da 8ª Legislatura, realizada em 09 de setembro de 2024.

Em sendo assim, encaminhamos o referido Projeto de Lei Ordinária com sua Redação Final com autógrafos, para apreciação do Chefe do Poder Executivo, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, nos termos do § 1º, do art. 50, da Lei Orgânica Municipal, devendo o mesmo, caso seja sancionado, seguir numeração cronológica concedida pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

Consignamos ainda, que no prazo acima, seja encaminhado a cópia da referida Lei sancionada para este Poder Legislativo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

EDSON DE
DEUS
VIEIRA:1329816
0130
EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma
digital por EDSON
DE DEUS
VIEIRA:1329816013
0

Protocolo Nº 526
Prefeitura Municipal de Eldorado Do Carajás/PA
CNPJ: 84.139.633/0001-75
Data: 24/09/2024



Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

LEI ORDINÁRIA N° , DE DE SETEMBRO DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCTIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN), inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.712/0001-21, com sede e foro no município de Eldorado do Carajás/PA, na Rua Boa Esperança, s/n, Vila Tancredo Neves, CEP 68.524-000.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 6º da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, de setembro de 2024; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

ENVIADO PARA SANÇÃO
EM 23/09/2024

EDSON DE DEUS Assinado de forma
VIEIRA:13298160 digital por EDSON
DE DEUS
130 VIEIRA:13298160130

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

LEI ORDINÁRIA N° 557, DE 07 OUTUBRO DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação dos Moradores da Vila Tancredo Neves (AMOVITAN), inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.712/0001-21, com sede e foro no município de Eldorado do Carajás/PA, na Rua Boa Esperança, s/n, Vila Tancredo Neves, CEP 68.524-000.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 6º da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, 07 de outubro de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA Assinado de forma digital por IARA
MIRANDA:70 BRAGA
262926253 MIRANDA:7026292625
3
IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás	
Procuradoria-Geral do Município	
Publicado em: 07/10/2024	
JAIR ANTONIO NASCIMENTO MATOS:70199273278	Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO NASCIMENTO MATOS:70199273278



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Departamento Legislativo

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Considerando a regular tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024-CMEC, de 21 de junho de 2024, a Diretoria Legislativa procede ao ARQUIVAMENTO do presente Projeto e encerra o processo legislativo.

Eldorado do Carajás/PA, 10 de outubro de 2024.

Ravell dos Santos Oliveira
Ravell dos Santos Oliveira
Diretor Legislativo
Portaria nº 045/2024